



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 119/2023 (De autoria do Vereador Alexandre Cobra Vêncio)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2 DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 7.067, DE 30 DE MARÇO DE 2022, QUE "CRIA O PROGRAMA DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA DESTINADO À EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE PASSEIOS PÚBLICOS POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE PARKLETS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Assis aprova:

Art. 1º O § 2º do artigo 5º da Lei nº 7.067, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 2º O “Parklet” não poderá ser instalado em frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi e faixas de travessia de pedestres”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 04 DE JULHO DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente

